

PORTARIA Nº. 082/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PRISCILA WERNER GASSEN, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

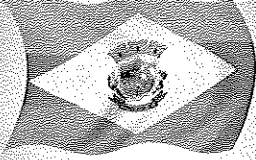
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à **Portaria nº 119/2018, de 12 de dezembro de 2018**, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Priscila Werner Gassen
CPF:	032.466.309-92
RG:	3.539.245 SSP/SC
CARGO:	Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde
GRUPO:	IV-TEP
NÍVEL:	140
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

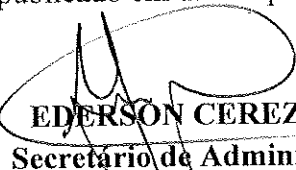
Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de agosto de 2019.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERIZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 083/2019
DATA:	23/08/2019
EDIÇÃO N.º	2910
Assinatura	